**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

# Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 30/2019 - IBRAM/PRESI

Pelo presente Termo de Compromisso, parte integrante do processo 0391-000562/2013, que trata da compensação florestal pela supressão de remanescente de vegetação nativa para implantação de dois galpões para depósito do patrimônio, almoxarifado e marcenaria, que entre si firmam de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDFT**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 1, Bloco A, Brasília - Distrito Federal, representado neste ato pelo Presidente, Exmo. Desembargador ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 055.866.314-15, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, CEP: 70.750-543, Brasília - Distrito Federal, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. EDSON GONÇALVES DUARTE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, a cumprirem às seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal, em decorrência da erradicação de 3,17 hectares de vegetação remanescente de Cerrado *sensu stricto,* localizados na área de implantação de galpões de patrimônio e almoxarifado, situados no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX, equivalente a 15,85 hectares de cerrado, conforme Parecer Técnico nº 4 23765413, parte indissociável deste Termo.

1.2 O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da conversão em pecúnia, nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, V.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONVERTIDO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

O valor convertido da compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é de R$ 528.122,00 (quinhentos e vinte e oito mil cento e vinte dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL**

3.1 No prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar a Fundação Banco do Brasil, dando ciência do presente Termo de Compromisso, para que a referida Fundação recepcione os valores constantes da cláusula quarta, item 4.1.1, na conta aberta em nome da Fundação Recupera Cerrado.

3.2 No prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, dando ciência do presente Termo de Compromisso, para que o Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM recepcione os valores constantes da cláusula quarta, item 4.2.1.

3.3 Apresentados os comprovantes de pagamento, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, oficiar a Fundação Banco do Brasil e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, requerendo que tais entidades confirmem a regularidade dos pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**4.1 - Do Pagamento ao BRASÍLIA AMBIENTAL**

4.1.1 O COMPROMITENTE deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir ordem bancária em favor do BRASÍLIA AMBIENTAL, no valor de R$ 264.061,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, sessenta e um reais), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal.

4.1.2 O depósito ao BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser efetuado no Banco do Brasil, agência 3382-0, conta corrente nº 7155-

2, em nome da titular Fundação Banco do Brasil, CNPJ: 01.641.000/0001-33, na conta intitulada "Fundação Recupera Cerrado".

4.1.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao BRASÍLIA AMBIENTAL mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito, endereçado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF, para ser juntado nos autos do processo 0391-000562/2013. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, unidade orgânica deste Instituto, fica localizada na SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar IV, 4º andar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF.

**4.2 - Do Pagamento ao FUNAM**

4.2.1 O COMPROMITENTE deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de R$ 283.865,57 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta sete centavos), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos.

4.2.2 O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

4.2.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao FUNAM mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito identificado, endereçado à Diretoria do Fundo, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA, situado no SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior, CEP 70040-020, Brasília/DF.

**CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

Com a comprovação, pelo COMPROMITENTE, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, do repasse dos valores devidos a título de Compensação Florestal ao FUNAM e à Fundação Banco do Brasil, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29, V, do Decreto nº 39.469/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO**

A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE não poderá solicitar nova mudança de modalidade de Compensação Florestal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO**

A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial da União – DOU, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

9.2 Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 0391-000562/2013.

9.3 A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e

achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo n°0391-000562/2013. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, de outubro de 2019

**EDSON DUARTE**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

**ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA**

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6**, **Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 10/10/2019, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROMÃO CÍCERO OLIVEIRA - RG 631918**, **Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **29666097** código CRC= **D2B66895**.